



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul- Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 281/2020

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 100300000380/20 - SEI n. 2100.01.0020439/2020-92

Requerente: CARVALHO & SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 05.692.144/0001-70

Imóvel da intervenção: Fazenda Floresta / Santa Maria

Município: Delfinópolis/MG

Objeto: (INTERVENÇÃO PLEITEADA)

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído de forma insuficiente, tendo sido apresentados diversos documentos e estudos técnicos inconsistentes;

Considerando que não foi apresentado, na planta topográfica, o uso e ocupação do solo, a área objeto do requerimento, a área de compensação ambiental, a localização das áreas de Reserva Legal das Matrículas geradas pela Matrícula “Mãe” nº 9.247 e o CAR do imóvel intervindo não foi localizado para análise técnica;

Considerando que o CAR está sendo revisado para adequação das áreas e posicionamentos, de acordo com a atualização escritural;

Considerando que a área proposta como medida compensatória não consiste nas forma previstas no Decreto Estadual n. 47.749/19;

Considerando que a metodologia do PTRF apresentado e revisado após informações complementares não contempla a efetiva recuperação de APP, conforme dispõe a Resolução 429/2011;

Considerando que o memorial descritivo da Reserva Legal e da área requerida para a intervenção ambiental não foram apresentados mesmo após solicitação de Informações Complementares.

Considerando que os estudos ambientais e documentos técnicos apresentados apresentam discrepâncias entre si e não trouxeram informações suficientes para a identificação dos reais impactos ambientais, da caracterização do ambiente, da definição de ações e meios para mitigação;

Considerando que todas as inconsistências foram objeto de Informações Complementares - Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 14/2020 e, quando de sua respostas, não satisfizeram as informações solicitadas;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida junto ao processo 10030000380/20.

Notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 16/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21862108** e o código CRC **864E4DCB**.
